



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL-SAPRE

ESTUDOS PRELIMINARES

Contratação de empresa especializada em serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho (CATSER 19380).

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1. Contextualização

A contratação de empresa para o serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho visa coletar diariamente todo o lixo acumulado durante o dia na Secretaria do TRE, assim como proporcionar, quando solicitado, coleta de entulho, através do fornecimento de contêineres.

1.2. Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante	Luara Nobre Aragão
Integrante Técnico	Luara Nobre Aragão
Integrante Administrativo	Luara Nobre Aragão e Katia Regina Paiva Chaves Fontenele Magalhães

1.3. Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda

1.3.1. A coleta de lixo deverá ser realizada no prédio sede deste Tribunal, situado na rua Jaime Benévolo, 21, Centro, de segunda a sexta-feira, das 7h às 12h, e nos sábados, domingos e feriados, desde que previamente solicitado

1.3.2. A CONTRATADA deverá ceder contentores para o acondicionado do lixo produzido, tipo classe II-A (lixo orgânico), até a sua efetiva coleta;

1.3.3. A destinação final dos resíduos coletados e transportados deverá ser responsabilidade da contratada, que deverá utilizar o aterro sanitário de sua preferência, desde que licenciados e autorizados pela SEMACE, observando os critérios técnicos do órgão ambiental do município ao qual terão, os resíduos, o seu destino final;

1.3.4. Para efeito de cálculo, a coleta aproximada mensal será de 19 m³, equivalente a 20 visitas;

1.3.5. O entulho será acumulado em contêineres com capacidade de armazenamento entre 4 a 5 m³, fornecidos pela contratada, sempre que solicitado pelo Gestor do

Contrato;

1.3.6. Os contêineres deverão ser fornecidos e disponibilizados nos locais determinados pelo TRE/CE, devendo permanecer nesses locais por até 5(cinco) dias úteis;

1.3.7. O recolhimento do contêiner deverá ser feito no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas da solicitação, ou quando exceder o prazo máximo de permanência (5 dias úteis), sempre mediante prévia comunicação ao Gestor do Contrato;

1.3.8. O destino dos entulhos removidos será de responsabilidade da contratada, que deverá utilizar área de sua preferência, desde que, licenciada e autorizada por órgãos ambientais competentes do município ao qual terá destino final, os entulhos;

1.3.9. Deverão ser solicitados, durante o prazo de validade do contrato, um total de até 20 (vinte) contêineres;

1.4. Contratações Públicas Similares (Art. 13, inc.II, Portaria nº 539/2019):

Foram encontradas contratações públicas específicas para esse serviço. Seguem os orçamentos do contrato e das empresas:

Orçamento - Serviço	CONTRATO Nº 118/2015 – TRANSÁGUA - Serviço de coleta de resíduos sólidos e remoção de entulho
Fornecedor	TRANSÁGUA
Descrição	Serviço de coleta de resíduos sólidos e remoção de entulho
Valores Estimados	R\$ 33.511,79 (trinta e três mil, quinhentos e onze reais e setenta e nove centavos)
Observações	

Orçamento - Serviço	CONTRATO Nº 025/2017 PROCESSO Nº 08700.000300/2017-60 - CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - Cade, AUTARQUIA FEDERAL
Fornecedor	GREEN AMBIENTAL E RECICLAGEM LTDA - ME
Descrição	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de gerenciamento de resíduos sólidos indiferenciados e rejeitos, não perigosos, gerados nas dependências do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Cade, abrangendo as etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação ou disposição final ambientalmente adequada.
Valores Estimados	R\$ 16.703,66 (dezesseis mil, setecentos e três reais e sessenta e seis centavos)
Observações	Contrato de 2017

Orçamento - Serviço	CONTRATO Nº 173/2017 - PROCESSO Nº 103346/2017 - CÂMARA DOS DEPUTADOS
Fornecedor	GREEN AMBIENTAL E RECICLAGEM LTDA - ME
Descrição	Prestação de serviços de gerenciamento de resíduos sólidos

	urbanos não recicláveis e orgânicos, não perigosos, gerados e disponibilizados nas dependências da CONTRATANTE, abrangendo as etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação ou disposição final ambientalmente adequada dos resíduos, classificados como Classe II, segundo ABNT NBR 10004, pelo período de 12 (doze) meses
Valores Estimados	R\$ 184.520,00 (Cento e oitenta e quatro mil e quinhentos e vinte reais)
Observações	Contrato de 2017

1.5. Outros Produtos/ Serviços Disponíveis

Não se aplica.

1.6. Alternativas de Software Livre ou Público incluindo Portal do Software Público Brasileiro(alínea c, inciso I, art. 13, Portaria nº 539/2019):

Não se aplica.

1.7. Análise dos Produtos/ Serviços Identificados (Art. 13, inciso III, Portaria nº 539/2019)

Não se aplica.

1.8 Custos totais da Demanda

O custo estimado para esta contratação, com base no valor contratado em anos anteriores é de R\$ 33.511,79 (trinta e três mil, quinhentos e onze reais e setenta e nove centavos). Valores do contrato reajustado em 2018.

1.9 Escolha e Justificativa do Objeto (Inciso IV, art.13, Portaria TRE-CE nº 539/19)

A contratação tem por finalidade coletar diariamente todo o lixo orgânico e não perigoso acumulado durante o dia neste TRE, assim como proporcionar, quando solicitado, coleta de entulho, através do fornecimento de contêineres.

1.9.1 Descrição do Objeto (Inc. IV, alínea a, art.13, Portaria TRE-CE nº 539/19)

Contratação de empresa especializada em serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho.

1.9.2. Alinhamento do Objeto

Esta contratação irá contribuir para manter o ambiente do Tribunal limpo e salubre e evitará aplicação de multas em razão do acúmulo de lixo para recolhimento do Órgão Público.

1.9.3 Benefícios Esperados (Alínea c, inciso IV, art. 13, Portaria TRE-CE nº 539/19)

Saúde e bem-estar aos servidores, colaboradores e usuários do TRE/CE.

1.9.4. Relação entre a Demanda Prevista e Contratada (Alínea d, inciso IV, art.13, Portaria TRE-CE nº 539/19)

A demanda prevista contempla a contratação de empresa especializada em serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho.

1.10 Adequação do Ambiente (Inciso V, art.13, Portaria TRE-CE nº 539/2019)

Natureza	Adequações necessárias
Infraestrutura Tecnológica	Não é necessária qualquer adequação
Infraestrutura Elétrica	Não é necessária qualquer adequação
Logística de Implantação	De acordo com a demanda
Espaço Físico	Não é necessária qualquer adequação
Mobiliário	Não é necessária qualquer adequação
Impacto Ambiental	Não terá impacto

1.11 Orçamento Estimado (Inciso VI, art.13, Portaria TRE-CE nº 539/2019)

O orçamento estimado no Plano Anual de Contratações no item relativo à Manutenção Predial.

1.12. Declaração de Viabilidade ou não da contratação (inciso I, art.11, Portaria TRE-CE nº 539/2019)

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos preliminares e considerando que se tratam de serviços essenciais ao apoio à continuidade da prestação dos serviços da Justiça Eleitoral para a sociedade, a equipe de planejamento opina pela viabilidade da contratação.

Fortaleza, 17 de agosto de 2020.

Luara Nobre Aragão
Analista Judiciária
Mat. 67471
COINP/SAPRE